



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



DECRETO Nº 9760, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.987

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas -
pela Lei municipal nº 2507, de 14 de agosto de 1981,-----

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reaprovaado e aceito sob a forma de Loteamento, o Proje-
to de Urbanização para Chácaras de Recreio denominado "CHÁCARAS ITAMAR" exe-
cutado em imóvel de propriedade de CIA. RIOMAR COMERCIAL E CONSTRUTORA, loca-
lizado na Estrada Jundiaí-Itatiba, Km. 70,5 - Bairro do Mato Dentro, neste -
Município, conforme processo nº 14.486/78.

Artigo 2º - O Loteamento de que se trata, de acordo com o projeto cons-
tante das plantas anexas, que passam a fazer parte integrante deste Decreto,
se resume na seguinte distribuição de áreas:

<u>QUADRAS</u>	<u>Nº DE LOTES</u>	<u>ÁREAS</u>
A	7	35.649,55 m ²
B	9	48.371,88 m ²
C	8	40.201,23 m ²
D	13	65.242,02 m ²
E	<u>1</u>	<u>5.614,82 m²</u>
	38	195.079,50 m ² 64,057 %
Sistema de Lazer		55.171,85 m ² 18,117 %
Estradas e Vias		<u>54.288,65 m²</u> <u>17,826 %</u>
T O T A L		304.540,00 m ² 100,000 %

Artigo 3º - A urbanização ora aprovada fica classificada como TIPO II -
e enquadrada no SETOR S11 - Chácaras de Recreio, conforme disposições cons-
tantes do artigo 121 do Plano Diretor Físico-Territorial do Município de Jun-
diaí.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Decreto nº 9760/87-



Artigo 4º - As áreas correspondentes ao Sistema de Lazer, Estradas e -
Vielas, integrarão o domínio público, sem nenhum ônus, tudo conforme artigo-
148 da Lei 2507, de 14 de agosto de 1981 c.c. artigo 19, § 5º da Lei Federal
nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Artigo 5º - Passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem -
ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e -
obras referidos neste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8557, de 20-
de fevereiro de 1.986.

(ADEMIR PEDRO VICTOR)

Secretário Municipal de Obras

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Pre-
feitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de outubro de mil no-
vecentos e oitenta e sete.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

na.-